

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 197/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de dezembro de 2017, bem como no Parecer nº 209/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de PAULO VICTOR FIGUEIREDO AQUINO – MASP 1.388.757-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Janaúba/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Adilson Mendes Costa Junior OAB/MG 125.751. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição do pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de junho de 2022.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 019/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de março de 2018, bem como no Parecer nº 219/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face de CRISTIANO AUGUSTO VAZ DE MELLO – MASP 1.244.454-3, designado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e RODRIGO BENTO COELHO – MASP 1.344.557-2, designado do contrato temporário de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ambos lotados no Complexo Penitenciário de Ponte Nova/MG à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos sindicados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de junho de 2022.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 037/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de novembro de 2019, bem como no Parecer 275/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2021, aplica a penalidade SUSPENSAO de 5 (cinco) dias ao servido DIEGO LEONARDO DA SILVA ARMOND – MASP 1.379.319-5, ocupante de cargo comissionado de recrutamento amplo AD-4, admissão 1, lotado no Núcleo de Identificação Funcional à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos VI, art. 217, inciso IV c/c art. 246, caput e inciso III, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de junho de 2022.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1646528 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: (LAC 1) Licença de Operação Corretiva: 1) Cerâmica Wanderley Martins Ltda., Extração de rocha para produção de britas, pilha de rejeito/estéril para Rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e britamento de pedras para construção,Brasilândia de Minas/MG, PA/nº 5519/2021 ANM 830.158/2017 e 832.168/2000. Classe 3. Motivo: Caracterização com erros crassos parte do empreendedor conforme parecer nº 56/SEMAP/DURR/NORTE-DRA/2022.

(a) Mônica Vélos de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

08 1646417 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Bio Life Construções e Incorporações Ltda./ Loteamento Condôminio de Chácara Boa Vista - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA nº 2215/2022, Classe 2. 2) Agracarmelo Produtos Agropecuários Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Monte Carmelo/MG - PA nº 2222/2022, Classe 2. 3) Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA nº 2223/2022, Classe 2. 4) Lucila Lucas da Silva/Fazenda Pedra Branca - Mat. 68.079 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultural- Comendador Gomes/MG - PA nº 2251/2022, Classe 2. 5) Posto da Cidade Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos e pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 2227/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1646567 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Mineração Maroto Diamantina Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 2140/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 08/06/2032.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

08 1646507 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

- 1) Município de Lagamar/Aterro de Resíduos Classe "A" da Construção Civil - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Lagamar/MG. Processo: 2217/2022 2) Hípolito Caetano da Silva Junior/Mineração São Joaquim - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - João Pinheiro/MG. Processo: 2216/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Celso Jose de Melo/Fazenda Sigma e Buritis Matrículas 44367 e 44368 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 2231/2022 2) MK Servicos e Refrigeracao Ltda - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas - Paracatu/MG. Processo: 2230/2022 3) Destilaria Vale do Paracatu - Agroenergia S.A. - Postos revendedores, postos e pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paracatu/MG. Processo: 2238/2022 4) Marilia Vasques Censon/Fazenda Buriti - lugar lot 05 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 2240/2022 5) Hildama Jose Machada da Silva/Fazendas Vargem Bonita, Vieira e Souto e São Lucas - Matrícula 40.576 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 2258/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1º) Imperio Mineracao Natalandia Ltda - Extração de rocha para produção de britas - Natalândia/MG - Processo: 2243/2022 Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEU/Nº 1370.01.001356/2022. Depressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destaca, para uso alternativo do solo (3,24) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

08 1646529 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Eunice Indústria e Comércio Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Cachoeira de Minas/MG, PA SLA nº 2265/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Extração e Comércio de Areia Bedebudo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaxupé/MG, PA SLA nº 2190/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineradora Belo Vale Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, São Vicente de Minas/MG, PA, Processo nº 2035/2022, Classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1) Loteamento Parque das Goiabeiras Ltda, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Alpinópolis/MG, Processo nº 346/2022, Classe 2, Motivo: Perda do objeto.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Poços de Caldas Ltda, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Poços de Caldas/MG, Processo nº 1358/2020, Classe 2, Motivo: Perda do objeto. 2) Mineração Poços de Caldas Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, Processo nº 2876/2021, Classe 2, Motivo: Perda do objeto.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

08 1646088 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Solar Barra III S.A., Usina solar fotovoltaica, Grão Mogol e Francisco Sá/MG, PA/nº 1187/2022, Classe 1, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

Válida até: 08/06/2032. 2) Solar Barra IV S.A., Usina solar fotovoltaica, Grão Mogol e Francisco Sá/MG, PA/nº 1188/2022, Classe 1, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 08/06/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

08 1646278 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados nos sites:

<https://www.lotuslogistica.com.br/> <https://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audincia>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

<http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audincia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação.

1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença Prévias (LP): *Lotus Brasil Comercio e Logística Ltda. / Projeto Lotus 1 - Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos mineiros - Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta de Leite, Novorizonte, Salinas, Taiopeiras, Curral de Dentro, Berizal, Águas Vermelhas/MG - Nº do Processo: 2271/2022 - Classe 2.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

08 1646562 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, de MARCIA SULMONETTI MARTINS, a partir de 09 de Junho de 2022, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100077, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas.

08 1646545 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

08 1646008 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

08 1646431 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científicam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

08 1646444 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12,